



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA – ESTADO DO ESPIRITO SANTO.

LEI Nº 753/2015

“Sanciono, na Forma da Lei”
Ibatiba/ES

05 / 05 / 2015

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE IBATIBA FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DA CABECEIRA DO PERDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de repasse com a Associação dos Familiares da Cabeceira do Perdido, no valor de até R\$ 27.049,00 (vinte e sete mil e quarenta e nove reais), destinados à instalação de um Despolpador de Café.

Art. 2º Os valores deverão ser repassados conforme o plano de trabalho apresentado inicialmente pela referida Associação.

Art. 3º Os recursos provenientes desse convênio, estão previstos no orçamento vigente sob o nº 100001.2060100323.026 (33504100000 – Contribuições).

Art. 4º A entidade deverá prestar contas mensalmente dos valores percebidos, sob pena de não ser liberada a parcela seguinte.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 05 de maio de 2015.


JOSÉ ALCURE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Origem: Gabinete do Prefeito José Alcure de Oliveira